# DECRETO N. 20.902, DE 1° DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e

Considerando o disposto nos Autos do Processo de Reforma n° 01.1505-00526-0000/2016, de 20 de abril de 2016, e a conclusão da Ata da Inspeção de Saúde Sessão n° 031, de 10 de março de 2016, da Junta Especial de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RR RE 100028363 CARLOS BENTO JOSÉ DOS SANTOS, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 96 e inciso V, do artigo 99, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de junho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador